CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1097 **DE** 19 **DE** dezembro **DE 2008.**

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R$ 3.009.910,41 .

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R$ 3.009.910,41 (Três Milhões Nove Mil Novecentos e Dez Reais e Quarenta e Um Centavos) , para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º, serão os provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL DE IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes do ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43 § 1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 19 de dezembro de 2008.

Armando Cunha Carneiro da Silva
Prefeito

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
Em, 18 / 12 /2008
Em Turno único

Junio Selem Pinto
PRESIDENTE

Publicado no Jornal
O DEBATE
Em, 20 / 12 / 08
Edição 6717
Ass.:

Abraão Cordeiro Nakhle
Diretor de Departamento
de Estatística e Informação
Matr.: 3322

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NR	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL				
10.02-01.031.0055.2.039	6	3190.11	115.658,42	
10.02-01.031.0055.2.039	7	3190.13	17.169,74	
10.02-01.031.0055.2.039	8	3190.13	5.390,29	
10.02-01.031.0055.2.034	5	3390.47		5.582,21
10.02-01.031.0055.2.039	10	3390.30		4.772,80
10.02-01.031.0055.2.039	13	3390.39		127.863,44
PREFEITURA MUNICIPAL				
21.01-04.122.0031.2.039	23	3390.39	91.404,55	
21.02-04.122.0031.2.039	33	3190.11	208.733,05	
21.02-04.122.0031.2.039	35	3190.13	5.000,00	
21.02-04.122.0031.2.039	43	3390.39	4.792,00	
24.01-26.122.0031.2.039	76	3190.11	45.426,10	
24.01-26.122.0031.2.039	79	3390.14	2.000,00	
24.01-26.122.0046.2.034	85	3390.30	123.191,22	
25.01-24.122.0031.2.039	91	3190.11	5.000,00	
26.01-27.122.0031.2.039	100	3190.11	23.692,84	
26.01-27.813.0019.2.068	114	3390.36	1.700,00	
26.01-27.813.0019.2.068	115	3390.39	37.700,00	
28.01-04.122.0031.2.039	120	3190.11	8.588,01	
28.01-11.331.0007.0.001	133	3390.47	217.000,00	
29.01-04.122.0031.2.039	141	3190.11	1.759,74	
31.01-04.122.0031.2.039	190	3190.11	36.766,41	
31.01-04.122.0031.2.039	196	3390.39	109.386,19	
31.01-15.451.0003.2.060	203	3390.39	175.000,00	
31.01-15.451.0023.1.025	204	4490.51	55.277,28	
31.01-15.451.0035.2.035	208	3390.39	247.628,36	
31.01-17.512.0041.2.010	212	3390.39	940.229,09	

32.01-08.243.0031.2.044	217	3390.36	5.889,40	
33.01-12.122.0031.2.039	220	3190.11	29.000,00	
33.01-12.361.0027.2.040	261	3190.11	17.063,00	
33.01-12.361.0027.2.040	263	3190.13	15.058,05	
33.01-12.362.0028.2.065	278	3390.18	57.000,00	
33.01-12.365.0025.2.047	293	3190.04	10.016,87	
33.01-12.365.0025.2.047	295	3190.11	48.058,23	
33.01-12.365.0025.2.047	296	3190.11	25.515,59	
39.01-17.512.0047.2.064	559	3390.39	32.600,00	
39.01-17.122.0031.2.039	563	3190.11	15.230,26	
40.01-20.122.0031.2.039	571	3190.11	12.034,89	
21.02-04.122.0031.2.039	47	3390.39		5.758,25
21.03-08.482.0034.1.015	51	4490.51		129.239,13
21.03-08.482.0034.1.046	54	4490.51		96.917,39
29.01-11.333.0028.1.052	149	3390.39		103.975,00
31.01-15.451.0003.1.021	202	4490.51		1.002.512,07
33.01-12.361.0027.1.019	252	4490.51		312.602,55
33.01-12.363.0028.1.056	279	4490.51		763.849,03
40.01-20.122.0031.2.039	576	3390.36		86.859,00
FMAS				
35.01-08.122.0031.2.039	341	3190.11	14.772,71	
35.01-08.244.0013.2.007	401	3390.30	8.146,00	
FMS				
36.01-10.122.0031.2.039	414	3190.11	57.576,01	
36.01-10.301.0011.2.039	434	3190.11	34.500,00	
36.01-10.302.0014.2.039	473	3190.11	50.581,99	
36.01-10.302.0014.2.055	479	3390.36	2.800,00	
36.01-10.302.0048.2.039	497	3190.11	9.333,39	
36.01-10.304.0053.2.039	518	3190.11	7.240,73	
36.01-10.128.0031.1.080	607	4490.52	79.000,00	
36.01-10.122.0031.2.039	426	3390.39		12.101,04
FMDE				
34.01-22.661.0020.1.039	337	4490.51		309.618,00
34.01-22.661.0020.1.039	338	4490.52		48.260,50
TOTAIS:	-	-	**3.009.910,41**	**3.009.910,41**

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
Em 18 / 12 / 2008
Em Turno Único

Junio Selem Pinto
PRESIDENTE